



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Pla. N.º 09
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 106/2005

RECEBIDO EM: 10 de agosto de 2005.

Nº DO PROJETO: 106/2005

SÚMULA: Denomina via pública localizada na área rural de "Estrada Pioneiro Antonio Carraro".

AUTOR: Vereador Cilmar Francisco Pastorello – PL.

LEITURA EM PLENÁRIO: 11 de agosto de 2005.

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 19 de setembro de 2005.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV e Volmir Sabbi – PT.

Ausente o vereador Valmir Tasca – PFL.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 22 de setembro de 2005.

Aprovado com 10 (dez) votos a favor.

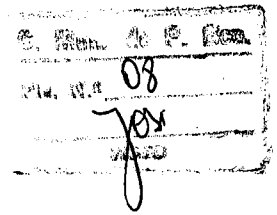
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 23 de setembro de 2005.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 620/2005.

Lei nº 2523, de 23 de setembro de 2005.

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3622 dos dias 24 e 25 de setembro de 2005.



DIÁRIO DO POVO

ANO XX - EDIÇÃO 3622 - PATO BRANCO, SÁBADO E DOMINGO, 24 E 25 DE SETEMBRO DE 2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.523 DE 23 DE SETEMBRO DE 2005.

Denomina via pública localizada na área rural de "Estrada Pioneiro Antonio Carraro".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Estrada Pioneiro Antonio Carraro", a via pública localizada na área rural, nas proximidades do Bairro Gralha Azul, que se inicia na PR 280, até a antena da Telepar.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via pública, contendo a denominação consignada no "caput", no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre de projeto de lei nº 106/2005, de autoria do vereador Cilmar Francisco Pastorello.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 23 de setembro de 2005.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

07
Jex

PROJETO DE LEI Nº 106/2005

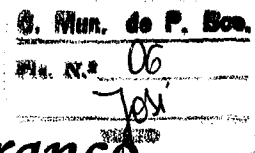
Súmula: Denomina via pública localizada na área rural de "Estrada Pioneiro Antonio Carraro".

Art. 1º. Fica denominada de "Estrada Pioneiro Antonio Carraro", a via pública localizada na área rural, nas proximidades do Bairro Galha Azul, que se inicia na PR 280, até a antena da Telepar.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via pública, contendo a denominação consignada no "caput", no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre de projeto de lei nº 106/2005, de autoria do vereador Cilmar Francisco Pastorello – PL.



Câmara Municipal de Pato Branco

Comissão de Justiça e Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 106/2005

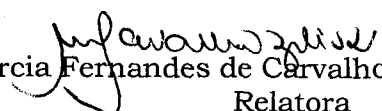
Através do projeto de lei em análise, pretende o vereador Cilmar Francisco Pastorello, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para denominar a estrada municipal que se inicia na PR 280 até a antena da Telepar, de “**Estrada Pioneiro Antonio Carraro**”.

Antonio Carraro nasceu no Município de Guaporé, Rio Grande do Sul, no dia 15 de novembro de 1920. Casou-se com Maria Stiegem e residiram no Rio Grande do Sul até meados de 1959, quando vieram para o Paraná. Desde que chegou em Pato Branco fixou residência no Bairro Encruzilhada, onde residiu até seu falecimento, em 1989.

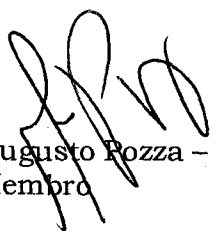
Em 1963 ficou viúvo cabendo-lhe a incumbência de criar seus 10 filhos. **Antonio Carraro**, homem de respeito, bem visto pela comunidade, portanto consideramos justa a denominação da referida estrada municipal, em homenagem ao pioneiro pato-branquense e sua família, portanto emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 19 de setembro de 2005.


Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS
Relatora


Cilmar Francisco Pastorello – PL
Presidente


Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB
Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 106/2005

Através do Projeto de Lei em apreço, pretende o ilustre Vereador Cilmar Francisco Pastorello, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para denominar a estrada municipal que se inicia na PR 280 até a antenna da Telepar, de **“Estrada Pioneiro Antonio Carraro”**.

A proposição tem por finalidade denominar via pública nas proximidades do Bairro Gralha Azul (estrada municipal), localizada no interior do Município de Pato Branco, agraciando-a com nome de Antonio Carraro.

A proposição está acompanhada de documentos e justificativas necessárias que evidenciam o mérito da homenagem, conforme reza o artigo 3º da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para denominação de próprios e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

A matéria encontra consonância na legislação municipal supra mencionada, estando em condições de seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 15 de agosto de 2.005.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALDIR VENDRUSCULO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ.**

O Vereador **CILMAR FRANCISCO PASTORELLO-PL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta, para apreciação do douto plenário desta Casa de Leis, o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 106 /2005.

**SÚMULA: Denomina via pública localizada na
área rural de “Estrada Pioneiro Antonio
Carraro”**

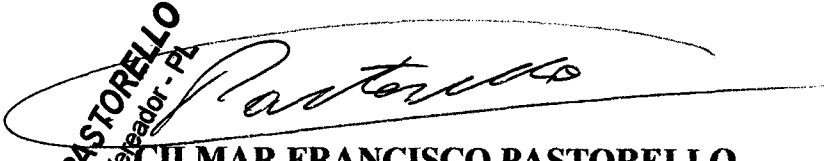
Art. 1º- Fica denominada de “Estrada Pioneiro Antonio Carraro”, a via pública localizada na área rural, nas proximidades do Bairro Gralha Azul, que se inicia na PR 280 até a antena da Telepar;

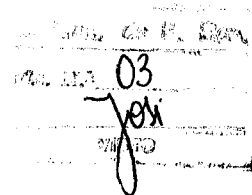
Parágrafo único- O Executivo Municipal emplacará a referida via pública contendo a denominação consignada no “caput”, no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação desta lei.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nestes Termos Pede Deferimento.

Pato Branco/Pr., em 08 de agosto de 2005.


PASTORELLO
Vereador - PL
CILMAR FRANCISCO PASTORELLO
VEREADOR - PL



ANTONIO CARRARO

Nasceu em Guaporé/Rs, no dia 15/11/1920, filho de Carlos Carraro e Josefina Ghilardi procedentes da Itália.

Transferiu-se para Ametista em Passo Fundo, casou-se com Maria Stievem, tendo residido no Rio Grande do Sul até meados de 1959, quando então mudou-se para o Paraná.

Quando chegou em Pato Branco, fixou residência no Bairro Encruzilhada, onde permaneceu pelo resto de sua vida.

Em 1963, morre sua esposa Maria Stievem, mas Antonio não se desespera, e com fé em Deus, consegue criar seus filhos.

Homem de respeito, bem quisto pela comunidade, nunca se negando a colaborar com a mesma.

Trabalhava na agricultura com os 10 filhos, formando um família feliz e digna, com base no trabalho, respeito e dedicação.

Antonio Carraro faleceu em 29 de junho de 1989, em Pato Branco, deixando os filhos Orlando, João, Raul, Arlete, Valacir, Irene, Delesia, Nelson, Amilton e Marinelsa e os netos Ângela, Elizabete, Marlize, Fernanda, Marilu, Suzelaine, Anderson Antonio, Orlando Carraro Júnior, Aline, André Luiz, Patrícia Pagnoncelli e Everton Fernandes e os bisnetos Thaina Carraro, Camile Palaoro e Felipe Carraro.

Anexos:

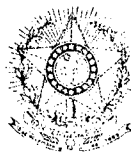
-Certidão de óbito de Antonio Carraro]

-Certidão de óbito de Maria Stievem

de julho (07) de 1989

Flabresantos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Estado do Paraná - Município de Pato Branco
Comarca de Pato Branco
"Forum Antonio Franco Ferreira da Costa"

A Faustino Elias dos Santos Filho
OFICIAL

Do Registro Civil, Casamento, Nascimento e Óbitos

CERTIFICO que, em data 20 de abril de 1963, no Livro Nº C 15, à fls. 531, sob o Nº 2.324., foi feito o Registro de Obito de

com 46 anos de idade, estado civil solteira., filh a de

Faustino Elias dos Santos Filho
Escrivão Criminal - Of. do Registro Civil
RG/540.165